



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LÉO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 109/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a contratação temporária de um(a) cirurgião dentista para atender na UBS Capitão Décio Azambuja Velho.

A vaga está caracterizada com o pedido de exoneração do cirurgião dentista Rogério H. Souza, conforme portaria nº 1248, de 15 de junho de 2018, em anexo.

Também registramos a negativa da candidata classificada no processo seletivo, conforme declaração em anexo.

Como a necessidade é temporária, até a realização de novo concurso público, e emergencial, em função da grande demanda pelos atendimentos, é que justifica-se a presente contratação.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 19 de julho de 2018.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 109/2018
de 19 de julho de 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte contrato temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Cirurgião Dentista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UBS Capitão Décio Azambuja Velho.

Parágrafo Único - A contratação referida será nos termos da Lei Municipal nº 2857, de 27 de junho de 2011 e da Lei Municipal nº 2858, de 27 de junho.

Art. 2º - A carga horária será a disposta em lei.

Art. 3º - No que couber, serão aplicadas as Leis Municipais nºs 1550, de 30 de outubro de 2001 e 2158, de 23 de maio de 2006.

Art. 4º - O contrato será por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1248
de 15 de junho de 2018

RESCINDE CONTRATO

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3657/17 e,

Considerando, o que consta no Memorando nº 528/2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

RESCINDIR, á pedido, o contrato do servidor, **Rogério Hernandes Sousa**, na função de **Cirurgião Dentista - Emergencial**, matrícula nº 3816, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **18 de junho de 2018**.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de junho de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 06/2018 de 02/07/2018

Sr.^a Secretária
DEBORA BRITO SILVA
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Mostardas-RS

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os efeitos legais que me foi oferecida a vaga de **Cirurgião Dentista – Contrato Emergencial**, para a Secretaria Municipal de Saúde, portanto desisto da mesma ciente que é a única chamada, conforme Classificação do Processo Seletivo nº 003/2017 da Prefeitura Municipal de Mostardas.

Mostardas, 18 de junho de 2018.


Vitória Reis da Silva Quevedo